

PORTARIA Nº 13/2025, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Instaura procedimento de **Auditoria Especial nº 003/2025**.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 17, parágrafo único e incisos, da Lei Municipal n.º 3.815/2015, e **CONSIDERANDO** as requisições realizadas pela 9ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina em Balneário Camboriú/SC no procedimento de Notícia de Fato SIG-MP n. 01.2025.00001134-7,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado o PROCEDIMENTO DE AUDITORIA ESPECIAL nº 003/2025 com o objetivo de apurar possíveis inconformidades e ilegitimidades (antijuridicidades) quanto:

a) ao Termo de Parceria TC-SEDUC 05/2022, celebrado entre o Município de Balneário Camboriú e o Centro Educacional Vianna de Carvalho, bem como do Centro Espírita e Creche Vianna de Carvalho, nos seguintes aspectos:

i. Eventual existência de conflito de interesses entre agentes públicos signatários quanto à formatação, renovação e manutenção no momento da pactuação e/ou prorrogação de parcerias e benefícios;

ii. Utilização da estrutura e dos recursos públicos objetos da parceria com a finalidade de obter benefício ou favorecimento aos signatários durante a sua vigência no ano de 2024;

b) ao(s) Termo(s) Aditivo(s) ao(s) Contrato(s) de Concessão de Direito Real de Uso que celebram o município de Balneário Camboriú e o Centro Espírita e Creche Vianna de Carvalho, bem como Centro Educacional Vianna de Carvalho, publicados dias 12 e 15 de julho de 2024, no DOM/SC, nos seguintes aspectos:

i. Legalidade quanto aos instrumentos normativos utilizados para concretizar a sua prorrogação;

ii. Conformidade quanto à utilização e à destinação do direito real de uso nos termos da lei autorizadora.

c) eventuais outras destinações de recursos públicos do município de Balneário Camboriú ao Centro Educacional Vianna de Carvalho ou ao Centro Espírita Vianna de Carvalho durante os anos de 2023 e 2024.

Art. 2º. O prazo para análise e conclusão do presente procedimento de auditoria interna será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º. Os auditores internos responsáveis pela condução dos trabalhos de auditoria instaurada serão definidos pelo Subcontrolador-Geral de Auditoria por meio de ato próprio que fará a designação.

Art. 4º. Durante a condução dos trabalhos da auditoria instaurada, na eventualidade de se constatar indícios de ocorrência de fatos graves capazes de comprometer a licitude das contratações e da execução dos respectivos contratos, a equipe de Auditoria Geral deverá comunicar, de forma imediata, por meio de relatório parcial, para adoção das medidas cautelares que forem cabíveis.

Publique-se e registre-se.

Balneário Camboriú/SC, 8 de abril de 2025.

Angelita Koslowski
Controladora-Geral
Portaria nº 32.153/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 557D-33E7-D522-4361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELITA KOSLOWSKI (CPF 005.XXX.XXX-20) em 09/04/2025 15:52:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/557D-33E7-D522-4361>